

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA: COMERCIAL K NUNES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha

VALOR: R\$ 31.181,70 (Trinta e um mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **COMERCIAL K NUNES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 40.623.174/0001-25, Inscrição Estadual 535.842.624.113 com sede na Rua Margarida Maria, 249, Jardim Brasília, CEP 13420-006 no Município de Piracicaba/SP, neste ato representada por Kaynan Canto Nunes, CPF 056.795.978-37, RG 14.029.669 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

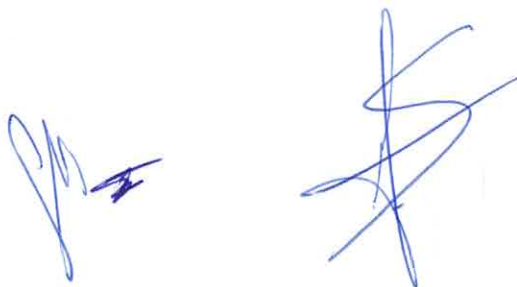
1.2. O início do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observando as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, conforme o caso.

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **22/2022** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº **22/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total, fixo e irrevogável, do presente contrato é de **R\$ 31.181,70 (Trinta e um mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)**, conforme quadro abaixo:



COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623
174000125

Assinado de forma
digital por
COMERCIAL K NUNES
LTDA:4062317400012
5
Data: 2022.12.12
14:42:50 -05'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

Item	Qtd.	Cód.	Und	Classe	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	20	2.1.162	UN.	Limpeza	Álcool higienizador antisséptico em gel, ideal para limpeza de mãos, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, acondicionado em galão de 5 litros (quilos), conter rótulo com informações do fabricante	27,99	559,80
12	20	2.1.137	UN.	Limpeza	Assento para vaso sanitário, com tampa, universal, compatível com vasos sanitários da marca Logasa, branco, fabricado em plástico, incluindo conjunto para fixação, acabamento brilhante ou fosco, de boa qualidade, resistente e durável	24,38	487,60
13	15	2.1.134	UN	Limpeza	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, nas medidas aproximadas de 220mm de altura x 290mm (diâmetro/comprimento/ profundidade, deve ser em material reforçado, com alça em metal galvanizado	12,78	191,70




EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

29	15	2.1.105	UN	Limpeza	Escova sanitária para banheiro, com cerdas flexíveis e de boa qualidade, com suporte em plástico na cor preto. Medidas aproximadas de 35cm x 14cm	6,29	94,35
33	310	2.1.21	UN	Limpeza	Flanela para limpeza, boa qualidade, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30cm x 40cm. Embaladas individualmente com informações do fabricante	1,79	554,90
38	5	2.1.101	UN	Limpeza	Hipoclorito de sódio para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rótulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções	15,52	77,60
41	15	2.1.17	UN	Limpeza	Limpa alumínio líquido viscoso de 500ml, pH (solução a 1% a 25 °C): 3,5 a 4,0; atóxico, com tampa rosqueada, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, rótulo com informações do fabricante	2,78	41,70




EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

54	180 0	2.1.23	PCT	Limpeza	Papel toalha branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, pacote com 1000 folhas medindo aproximadamente 22,5cm X 20,5cm (variação de 0,5 a 1cm), produto absorvente, não reciclado, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem	15,60	28.080,00
55	500	2.1.79	UN	Limpeza	Pedra sanitária, de boa qualidade, com haste /suporte para fixação, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, aprox. 25 gramas, devidamente embalada contendo informações do fabricante	1,60	800,00
64	05	8.1.70	UN	Cozinha	Suporte tipo dispenser automático para copo de água de 180ml a 200ml, na cor cinza, com confeccionado em plástico ABS e tubo poliestireno para até 100 copos	34,80	174,00
65	05	8.1.69	UN	Cozinha	Suporte tipo dispenser automático para copo de café de 50ml, na cor cinza, com confeccionado em plástico ABS e tubo poliestireno para até 100 copos para até 100 copos	24,00	120,00

TOTAL GERAL: R\$ 31.181,70 (Trinta e um mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)




COMERCIAL K Assinado de forma
NUNES digital por COMERCIAL
LTDA:40623174000125
74000125 Data: 2022.12.12
14:43:38 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituírem-se na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação **10:01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 – Elemento da Despesa 30 – Material de consumo, Sub- Elemento da despesa 22: Material de limpeza e higienização e 10:01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000- Elemento da Despesa 30 – Material de consumo, Sub- Elemento da Despesa 21: Material de copa e cozinha.**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

4.4. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

6.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.



COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623
174000125

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623174000125
Dados: 2022.12.12
14:48:55 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

6.1.3. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

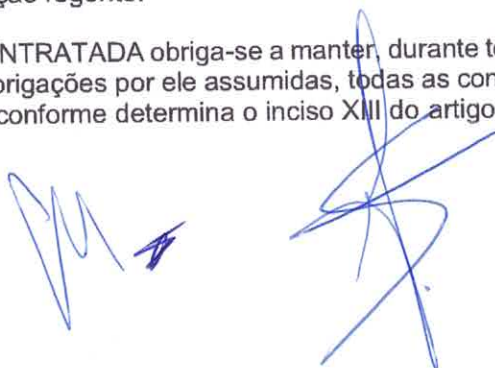
6.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

6.6. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623
174000125

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623174000125
Dados: 2022.12.12
14:44:43 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

7.3. A CONTRATADA, ainda, se obriga:

7.3.1. Cumprir o disposto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta comercial, sob pena de multa/rescisão.

7.3.2. Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.3.3. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;

7.3.5. Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

7.3.6. As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

7.3.7. Zelar pela boa execução contratual;

7.3.8. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;

7.3.9. Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

7.3.10. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

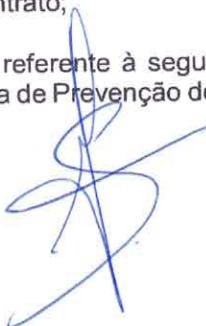
7.3.11. Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;

7.3.12. Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.3.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3.14. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;

7.3.15. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

7.3.16. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;

7.3.17. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.

7.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.4.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de fornecimento/entrega dos materiais e/ou serviços;

7.4.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

7.4.3. Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);

7.4.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e do contrato.

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

8.3. Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o (a) Sr. (a), que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

9.2. Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e

b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal



COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623
174000125

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623174000125
Data: 2022.12.12
14:45:15 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.

9.4. A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.

9.5. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta grave que implique a rescisão unilateral do contrato.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízo ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.

9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

9.12. Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.

9.13. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.

9.14. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.15. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.



COMERCIAL K
NUNES
LTDA:406231
74000125

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
K NUNES
LTDA:40623174000125
Dados: 2022.12.12
14:46:18 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

9.16. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.17. O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

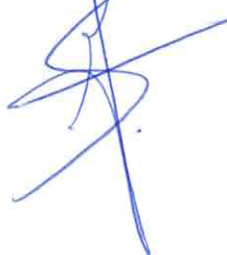
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº 10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



COMERCIAL K
NUNES
LTDA:4062317
4000125

Assinado de forma digital por COMERCIAL K NUNES
Dados: 2022.12.12 14:46:37 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, 07 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Contratante

COMERCIAL K NUNES LTDA
Contratada

Kaynan Canto
Nunes Rocha
52529123 /
43383871819
43383871819

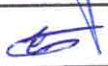
Assinado de forma
digital por Kaynan
Canto Nunes Rocha
52529123 /
43383871819
Dados: 2022.12.12
14:46:57 -03'00'

Testemunhas:

1.

2.


Guilherme Gomes Mendes
Comprador


Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -TCE/SP

CONTRATO Nº 45/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha

MODALIDADE: Pregão Presencial

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré/SP

CONTRATADA: COMERCIAL K NUNES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 40.623.174/0001-25, Inscrição Estadual 535.842.624.113 com sede na Rua Margarida Maria, 249, Jardim Brasília, CEP 13420-006 no Município de Piracicaba/SP, neste ato representada por Kaynan Canto Nunes, CPF 056.795.978-37, RG 14.029.669 SSP/SP

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 07 de dezembro de 2022

COMERCIAL K NUNES
LTDA:40623174000125
Assinado de forma digital por
COMERCIAL K NUNES
LTDA:40623174000125
Dados: 2022.12.12 14:47:11 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLODOVYL DOTA TELLES

Cargo: Diretor da Divisão do Legislativo

CPF: 280.892.338-48 RG: 32.866.608-7

Data de Nascimento: 24/11/1978

Endereço residencial completo: Rua das Bauínias, 286, Pq. Vasconcelos, Sumaré-SP

E-mail institucional: diretoria.legislativa@camarasumare.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodotatelles@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3883-8813

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: WILLIAM DE SOUZA ROSA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

CPF: 344.753.018-90 RG: 34997473-1

Data de Nascimento: 04/07/1987

Endereço residencial completo: Rua Amélia Gallego Vieira dos Santos, 353, Jd. Minezotta, Sumaré-SP

E-mail institucional: vereadorwilliansouza@camarasumare.sp.gov.br

E-mail pessoal: vereadorwilliansouza@gmail.com

Telefone(s): (19) 3883-8833

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Kaynan Canto Nunes

Cargo: Empresário

CPF: 433.838.718-19 RG: 52.529.123-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/09/1994

Endereço residencial completo: Rua Leontino Boscariol, 75 apartamento 401 torre 2 – Piracicaba/SP
CEP 13420-340

E-mail institucional: licitacoesknunes@outlook.com

E-mail pessoal: juridicoknunes@outlook.com

Telefone(s): (19) 3301-5999
(19) 98253-7078

Assinatura: _____

Kaynan Canto
Nunes Rocha
52529123 /
43383871819

Assinado de forma digital
por Kaynan Canto Nunes
Rocha 52529123 /
43383871819
Dados: 2022.12.12
14:47:33 -03'00'

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.